de medidas de reparação do dano ambiental/regualrização da atividade.

Auto de Infração Ambiental 265731/2012

Autuado: VANDERLEI FERREIRA DA SILVA - CPF: 026.813.098-16

Município da infração: RIBEIRÃO BRANCO

Valor da Multa: R$ 1.350,00

Resultado: Deliberou-se pela minoração em 30% do valor da multa. No entanto este montante poderá ser reduzido em mais 40% mediante adoção de medidas de reparação do dano ambiental/regualrização da atividade.

Auto de Infração Ambiental 272532/2012

Autuado: WAGNER NUNES DE OLIVEIRA - CPF: 165.240.008-70

Município da infração: CAMPINA DO MONTE ALEGRE

Valor da Multa: R$ 700,00

Resultado: Deliberou-se pela manutenção da infração e pelo cancelamento da penalidade de multa simples e aplicada a penalidade de advertência.

Auto de Infração Ambiental 265548/2012

Autuado: VANIRA SOARES DE CAMPOS - CPF: 167.334.638-30

Município da infração: IBIÚNA

Valor da Multa: R$ 495,00

Resultado: Deliberou-se pela minoração em 30% do valor da multa. No entanto este montante poderá ser reduzido em mais 40% mediante adoção de medidas de reparação do dano ambiental/regualrização da atividade.

Auto de Infração Ambiental 239157/2010

Autuado: BENEDITO DE JESUS PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 020.990.608-19

Município da infração: BURI

Valor da Multa: R$ 2.400,00

Resultado: Deliberou-se pela concessão de desconto de 40% no valor da multa mediante adoção de medidas de reparação do dano ambiental/regualrização da atividade.

Auto de Infração Ambiental 229734/2011

Autuado: ROSALVIO PEREIRA DA CRUZ - CPF: 867.552.695-49

Município da infração: IBIÚNA

Valor da Multa: R$ 3.000,00

Resultado: Deliberou-se pela concessão de desconto de 40% no valor da multa mediante adoção de medidas de reparação do dano ambiental/regualrização da atividade.

Auto de Infração Ambiental 245945/2010

Autuado: JAIRO DE JESUS DA SILVA - CPF: 032.446.709-54

Município da infração: CORONEL MACEDO

Valor da Multa: R$ 32.000,00

Resultado: Deliberou-se pela concessão de desconto de 40% no valor da multa mediante adoção de medidas de reparação do dano ambiental/regualrização da atividade.

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos Termos de Comrpomisso de Recuperação Ambiental foram integralmente cumpridos.

Auto de Infração Ambiental 34.686/2003

Autuado: ADEMIR CACURE

RG: 4.908.179-SP

Município da infração: ARAÇARIGUAMA

Auto de Infração Ambiental 246.446/2011

Autuado: JOÃO FERREIRA DE ALMEIDA

RG: 891.366.758-49

Município da infração: ITAPETININGA

Auto de Infração Ambiental 127573/2002

Autuado: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA - CPF: 021.196.228.76

Município da infração: ITARARÉ

Auto de Infração Ambiental 127574/2002

Autuado: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA - CPF: 21.196.228.76

Município da infração: ITARARÉ

Auto de Infração Ambiental 127575/2002

Autuado: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA - CPF: 21.196.228.76

Município da infração: ITARARÉ

Auto de Infração Ambiental 204811/2008

Autuado: CELSO ANTONIO DOS SANTOS VENTURA - CPF: 49.072.118-48

Município da infração: ITAPETININGA

Auto de Infração Ambiental 239265/2010

Autuado: ALICE RAMOS - CPF: 139.030.578-35

Município da infração: ITAPEVA

Auto de Infração Ambiental 214024/2008

Autuado: ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA - CPF: 198.074.788-12

Município da infração: RIBEIRA

Auto de Infração Ambiental 203473/2007

Autuado: CRISTINA FIGUEREDO DE OLIVEIRA - CPF: 128.333.358-27

Município da infração: PIEDADE

Auto de Infração Ambiental 218679/2008

Autuado: JOAQUIM DA COSTA - CPF: 256.581.808.21

Município da infração: ITAPORANGA

Auto de Infração Ambiental 233854/2009

Autuado: FRANCISCA SARAH SIOUFI - CPF: 161.205.618-03

Município da infração: MAIRINQUE

Auto de Infração Ambiental 265510/2011

Autuado: CLAUDIA REGINA NEIVA DE LIMA DE LUCAS - CPF: 047.708.458-39

Município da infração: SOROCABA

Auto de Infração Ambiental 268692/2010

Autuado: FRANCISCO ALMEIDA DE LUCENA - CPF: 049.492.368-73

Município da infração: SÃO ROQUE

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental não foram cumpridos. O prazo para comparecer ao Centro Técnico Regional de Fiscalização da CFA - Sorocaba para adoção de medidas visando a reparação dos danos ambientais é de 30 dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

Auto de Infração Ambiental 180899/2005

Autuado: CARLOS ALBERTO MARIANO CESAR - CPF: 029.612.928-32

Município da infração: ITABERÁ

Auto de Infração Ambiental 211451/2008

Autuado: CÍCERO MACIEL BEZERRA - CPF: 002.905.938-08

Município da infração: RIBEIRÃO BRANCO

Auto de Infração Ambiental 233877/2009

Autuado: ANTONIO CARLOS SHRODER - CPF: 062.718.248-63

Município da infração: ITARARÉ

Auto de Infração Ambiental 230462/2009

Autuado: ANTONIO CARLOS CASTELO DA SILVA - CPF: 140.825.918-42

Município da infração: BOITUVA

Auto de Infração Ambiental 193012/2007

Autuado: ANTONIO EPAMINONDAS FILHO - CPF: 057.034.178-72

Município da infração: ITATINGA

Auto de Infração Ambiental 173966/2005

Autuado: ANTONIO MARCOS DE CARVALHO

RG: 17.614.682-1

Município da infração: SOROCABA

Auto de Infração Ambiental 221363/2009

Autuado: ERCILIO ALVES CARRIEL - CPF: 040532428-60

Município da infração: SÃO MIGUEL ARCANJO

Auto de Infração Ambiental 149114/2003

Autuado: JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ - CPF: 035.706.848-30

Município da infração: MAIRINQUE

Auto de Infração Ambiental 230568/2009

Autuado: ADILSON AMARAL DE SOUZA - CPF: 076.907.948-23

Município da infração: SOROCABA

Auto de Infração Ambiental 230508/2009

Autuado: ADILSON AMARAL DE SOUZA - CPF: 076.907.948-23

Município da infração: SOROCABA

Auto de Infração Ambiental 193682/2007

Autuado: VALDIR COLTURATO - CPF: 890.692.858-00

Município da infração: ITARARÉ

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental não foi firmado.

O prazo para comparecer ao Centro Técnico Regional de Fiscalização da CFA - Sorocaba para adoção de medidas visando a reparação dos danos ambientais é de 30 dias corridos, contados a partir da data desta publicação.

Auto de Infração Ambiental 104649/2000

Autuado: BODEPAN EMPREENDIMENTOS AGROP. E IMOB. LTDA - CNPJ: 57.615.601/0001-26

Município da infração: RIVERSUL

Auto de Infração Ambiental 281697/2013

Autuado: CARLOS MANOEL SERAFIM - CPF: 563.565.608-00

Município da infração: IBIUNA

Valor da multa: R$ 1.800,00

Auto de Infração Ambiental 281313/2012

Autuado: MARIA FAGOTI BACCARO - CPF: 058.045.218-20

Município da infração: IBIUNA

Valor da multa: ADVERTÊNCIA

Auto de Infração Ambiental 185677/2005

Autuado: MARIA JOSE PEREIRA DE ANDRADE - CPF: 020.858.138-36

Município da infração: BOFETE

Valor da multa: R$ 7.553,91

Auto de Infração Ambiental 255655/2011

Autuado: WILSON DIAS GOUVEA - CPF: 122.978.048-30

Município da infração: RIBEIRÃO BRANCO

Auto de Infração Ambiental 281632

Autuado: MARCOS AUGUSTO MARIA - CPF: 081.853.728-02

Município da infração: IBIUNA

Valor da multa: ADVERTÊNCIA

Auto de Infração Ambiental 255477/2011

Autuado: ASSOCIAÇÃO JERUSALEM CIDADE DA PAZ - CNPJ: 02.812.768/0001-95

Município da infração: IBIUNA

Auto de Infração Ambiental 219823/2008

Autuado: CARLOS ALBERTO GIACOMINI - CPF: 030.317.448.02

Município da infração: IBIUNA

Valor da multa: ADVERTÊNCIA

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução Conjunta PGE-Iamspe-1, de 24-07-2014

Altera a Resolução Conjunta PGE-Iamspe 1, de 19-03-2007, que disciplina o exercício da Advocacia Pública no âmbito do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – Iamspe, e dá outras providências

O Procurador Geral do Estado Adjunto, respondendo pelo Expediente da Procuradoria Geral do Estado, e o Superintendente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe,

Considerando a necessidade de alterar a disciplina da execução das atividades de natureza contenciosa, buscando a otimização dos recursos humanos e materiais para atendimento da demanda, Resolvem:

Artigo 1º. A Procuradoria Geral do Estado representará judicialmente o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – Iamspe em todas as ações judiciais cujos mandados citatórios sejam recebidos a partir de 01-08-2014, inclusive.

Parágrafo único. Recebida a citação, competirá à autarquia encaminhar diretamente aos respectivos órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias, o mandado de citação e todos os elementos necessários à elaboração da defesa.

Artigo 2º. Os Procuradores do Iamspe continuarão responsáveis pela defesa da autarquia nas ações judiciais que já acompanham e naquelas recebidas até 31-07-2014, observados os critérios previstos na Resolução Conjunta PGE-Iamspe 1, de 19-03-2007.

Artigo 3º. A inscrição dos créditos fiscais constituídos pelo Iamspe na Dívida Ativa e a sua correspondente cobrança administrativa e/ou judicial serão disciplinadas em resolução conjunta autônoma.

Artigo 4º. Cabe aos Procuradores do Estado designados para atuar no Iamspe a prestação dos serviços de consultoria e assessoramento jurídico da autarquia.

Artigo 5º. Os dispositivos adiante indicados da Resolução Conjunta PGE-Iamspe 1, de 19-03-2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7º. A Procuradoria Geral do Estado prestará apoio aos Procuradores do Iamspe para o acompanhamento das ações judiciais e dos recursos junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, inclusive designando Procurador do Estado para participar de audiência, se houver solicitação por escrito à Procuradoria Regional competente, salvo nas ações propostas na Capital e nas Comarcas que compõem a Procuradoria Regional da Grande São Paulo.

§ 1º. Os recursos aos Tribunais Superiores serão acompanhados pela Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília, observadas as disposições da Resolução PGE n. 241, de 29-04-1997, e a prévia comunicação da entrada do recurso no Tribunal.

...

§ 3º. Em processos específicos, o Superintendente da Autarquia poderá solicitar justificadamente ao Procurador Geral do Estado a elaboração da defesa e o acompanhamento de ação judicial pela Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 8º. Aplicam-se ao setor do contencioso da Procuradoria Jurídica do Iamspe as Rotinas do Contencioso Geral e as orientações, entendimentos, determinações e quaisquer outros atos normativos editados pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º. A dispensa da interposição de recursos é de competência da Subprocuradoria Geral do Estado – Área do Contencioso Geral, nos termos das Rotinas do Contencioso Geral em vigor.

§ 2º. Caberá aos Procuradores do Iamspe solicitar orientação por escrito à Coordenadoria de Precatórios sobre todas as questões relativas a precatórios e obrigações de pequeno valor, informando os incidentes havidos, especialmente pedidos de sequestro.

...

Artigo 12. Caberá à autarquia fornecer os meios materiais necessários solicitados pela PGE, em especial a cessão de equipamentos de informática, mobiliário, pessoal de apoio, estagiários, bem como os meios de transporte para comparecimento a audiência ou para atendimento a diligência visando à execução dos serviços jurídicos atribuídos nesta resolução à Procuradoria Geral do Estado."

Artigo 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 9º e 14 da Resolução Conjunta PGE-Iamspe 1, de 19-03-2007.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Procurador Geral do Estado Adjunto, de 24-07-2014

No processo GDOC 16831-567147/2014.

Interessado: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PGE

Assunto: Contratação da Empresa "NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA", para a prestação dos serviços SOS serviços de radiocomunicação digital, incluindo telefonia móvel, mediante locação, com assistência total, de 30 equipamentos, e a correspondente prestação do serviço móvel especializado (SME) para a Procuradoria Geral do Estado.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/1993, com redação dada pelo artigo 17 da Lei 11.107/2005, a inexigibilidade de licitação declarada pela Diretora do Departamento de Administração-Substituta, da Procuradoria Geral do Estado, com fundamento no artigo 25, 'caput' e inciso I, da Lei federal 8666/93, para a contratação da empresa NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com o objetivo de prestar serviços de radiocomunicação digital, incluindo telefonia móvel, mediante locação, com assistência total, de 30 equipamentos, e a correspondente prestação do serviço móvel especializado (SME) para a Procuradoria Geral do Estado

Despacho do Procurador Geral do Estado Adjunto, de 22-07-2014

No Processo GDOC 16831-526840/2014.

Interessado: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PGE

Assunto: Contratação da Empresa "SOFTPLAN PLANEJAMENTO DE SISTEMAS LTDA", para a prestação dos serviços de atualização tecnológica e funcional, suporte técnico de manutenção ao sistema de Cálculos e Controle de Precatórios - SAJ/Precatórios, implantado e em operação na Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo, junto à Coordenadoria de Pecatórios.

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/1993, com redação dada pelo artigo 17 da Lei 11.107/2005, a inexigibilidade de licitação declarada pela Diretora do Departamento de Administração-Substituta, da Procuradoria Geral do Estado, com fundamento no artigo 25, 'caput' e inciso I, da Lei federal 8666/93, para a contratação da empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO DE SISTEMAS LTDA, com o objetivo de prestar serviços atualização tecnológica e funcional, suporte técnico de manutenção ao sistema de Cálculos e Controle de Precatórios - SAJ/Precatórios, implantado e em operação na Procuradoria-Geral do Estadod e São Paulo, junto à Coordenadoria de Pecatórios.

PROCURADORIA FISCAL

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 25-07-2014

No Processo PGE 1000089-713114/2010 – Com fundamento na Cláusula Terceira do Contrato 05/2010, celebrado em 16-11-2010, no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e parágrafo 8º do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89 e suas alterações posteriores, autorizo o REAJUSTE dos preços, calculados pelo IPC/FIPE em 5,36%, do contrato objeto da prestação de serviços de transporte de equipamentos, autos judiciais e administrativos, com condutor e combustível, com vigência a partir de 1º/05/2014, em favor da empresa A. GOMES TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. – ME, conforme demonstrativo de cálculo de fls. 1.174/1.175, do processo acima.

CENTRO DE ESTUDOS

Despacho da Diretora Técnico I, Respondendo pelo Expediente do Serviço de Administração, de 25-07-2014

Proc.CE-GDOC 17040-437802/2011-volume 4/5 e 6

Empresa: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo- PRODESP

Pagamento fora da Ordem cronológica, motivo: As faturas abaixo relacionadas não foram atestadas pelo Gestor do Contrato, tendo em vista as pendências de documentação e relatórios encaminhados posteriormente:

Faturas	Valores (R$)
215.089	478,40
215.090	4.961,00
215.091	16.714,00
251.554	509,60
251.555	4.291,00
251.556	32.753,20
264.473	509,60
264.474	2.987,00
264.475	29.459,20
276.049	25.824,56
276.047	509,60
276.048	2.495,00

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado Comunica aos Procuradores do Estado que estão abertas 30 vagas para participação no XL Congresso Nacional de Procuradores do Estado, promovido pela APEP - Associação dos Procuradores do Estado da Paraíba. O evento será realizado no período de 09 a 12-09-2014, no Centro de Convenções Poeta Ronaldo Cunha Lima, João Pessoa/PB, com a seguinte programação (nos termos informados pela organização do Congresso nesta data):

09.09.2014 - TERÇA-FEIRA

- 09h às 18h - Credenciamento
- 19h - Solenidade de Abertura

Pronunciamento do Vice-Presidente Michel Temer

Palestra Ministro Luis Roberto Cardoso

- 20h – Show Jessier Quirino
- 21h - Coquetel

10.09.2014 - QUARTA-FEIRA

- 09h30 - Reuniões Técnicas

Colégio Nacional dos Procuradores Gerais, Corregedores Gerais, Chefe do Centro de Estudos, Chefias

das Procuradorias Consultivas

- 10h30 – Coffee Break
- 12h - Intervalo
- 14h - Apresentação de Teses
- 16h – Coffee Break
- 17h – Palestra – "Novo olhar sobre a burocracia: a contribuição dos agentes de Estado para

aperfeiçoamento das políticas públicas"

Dr. Tércio Sampaio Sampaio Ferraz Júnior

- 18h – Palestra – "Dualismo e as novas tendências jurisprudenciais a respeito da proteção dos direitos

humanos."

Dra. Flávia Piovesan

- 18h45 – Palestra – "Ética, eficiência e segurança jurídica no novo CPC"

Dr. Leonardo Carneiro da Cunha

- 21h – Coquetel de Confraternização da ANAPE – Bar e Restaurante Chopp Time

Apresentação do Congresso 2015

11.09.2014 – QUINTA-FEIRA

- 09h30 - Reuniões Técnicas

Colégio Nacional dos Procuradores Gerais, Corregedores Gerais, Conselho Deliberativo da ANAPE,

planejamento estratégico, chefias das Procuradorias da Fazenda, chefias do Contencioso.

- 10h30 – Coffee Break
- 12h - Intervalo
- 14h - Apresentação de Teses
- 15h – Processo Judicial Eletrônico

Participação do Professor Diogo de Figueiredo Teixeira

- 16h – Coffee Break
- 17h - Palestra – "Divergências teóricas e o sentido crítico ao modo atual de aplicação do direito."

Dr. Lenio Streck

- 18h – Palestra - "A transparência no exercício do poder: uma exigência maior da tica pública."

Dr. Roberto Romano

- 18h45 - Palestra – "Lei orçamentária, o princípio democrático e a judicialização da política"

Dr. Heleno Torres

- 19h30 - Solenidade de Encerramento
- 21h - Festa de Confraternização

12.09.2014 - SEXTA-FEIRA

- 09h30 - Assembléia Geral da ANAPE
- 10h30 - Plenária

Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados ao Serviço de Aperfeiçoamento do CE, até o dia 11-08-2014 às 17h, pelo fax (11) 3286-6992, nos termos do modelo anexo ou por correio eletrônico – Notes (Aperfeiçoamento Centro de Estudos/PGE/BR), hipótese em que a solicitação poderá ser enviada diretamente pela Chefia, com autorização expressa. Caso o número total de interessados supere o número de vagas oferecidas, será realizado sorteio em sessão pública nas dependências da sede do Centro de Estudos, às 17h30 daquela data.

O Centro de Estudos arcará com as despesas de inscrição e reembolso de transporte terrestre, bem como, nos termos da Resolução PGE 28, de 31 de outubro de 2.012, Resolução PGE 59, de 31.1.2001 e do Decreto 48.292, de 2.12.2003, com o pagamento de diárias. Os inscritos, pelo Centro de Estudos, que tiverem suas teses admitidas pela Comissão de Avaliação de Teses, nos termos do Regimento Interno do Congresso, disponível no sítio eletrônico http://www.congressoanapeparaiba.com.br, até o limite de 10 tesistas, poderão solicitar a emissão de bilhete aéreo ao Serviço de Aperfeiçoamento do Centro de Estudos, até o dia 01 de setembro, às 13h, desde que devidamente comprovada a admissão. No caso de co-autoria deverá ser indicado o autor que receberá o benefício. Se o número de solicitações de bilhetes aéreos de participantes tesistas for superior a dez, será procedida a escolha por sorteio no próprio dia 01 de setembro, às 13h30.

O pedido de afastamento dos inscritos e eventuais suplentes será encaminhado pelo Centro de Estudos ao Conselho da PGE nos termos da Deliberação CPGE 9, de 2.2.2006.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento o certificado de participação e o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento, sob pena de restituição dos valores despendidos.

ANEXO

Senhora Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado,

_____ _____, Procurador (a) do Estado, em exercício na _____, telefone_____, e-mail_____, domiciliado na_____ _____, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer sua inscrição no " XL Congresso Nacional de Procuradores do Estado", promovido pela APEP - Associação dos Procuradores do Estado da Paraíba, a realizar-se no período de 09 a 12-09-2014, no Centro de Convenções Poeta Ronaldo Cunha Lima, João Pessoa/PB.

Associado Anape: ( ) sim ( ) não

Tesista: ( ) sim ( ) não

(Local/data)

Assinatura:

"De acordo" da Chefia da Unidade:

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Portaria PR-5-G nº 13, de 23-07-2014

O Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional de Campinas, nos autos do Processo PGE 19016-661588/2014 e nos termos do Decreto 24.710/86, da Portaria GPG 79/90 e das Deliberações CPGE 59/95 e 60/95, resolve:

Art. 1º - A Comissão de Concurso para seleção de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral para a Seccional de Piracicaba da Procuradoria Regional de Campinas é constituída por Vanderlei Anibal Junior, Bruna Helena Alvarez de Faria e Oliveira, José Paulo Martins Gruli e Sabrina Ferreira Novis de Moraes.

Art. 2º - A presidência da comissão é de responsabilidade do Dr. Vanderlei Anibal Junior.

Art. 3º - Dê-se ciência aos designados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria PR-5-G nº 14, de 25-07-2014

O Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional de Campinas, nos autos do Processo PGE 19016-661588/2014 e nos termos do Decreto 24.710/86, da Portaria GPG 79/90 e das Deliberações CPGE 59/95 e 60/95, resolve:

Art. 1º - Tendo em vista a desistência do Dr. Vanderlei Anibal Junior, passa a constituir a comissão para a realização do concurso de estagiários da Seccional de Piracicaba o Dr. Rafael Issa Obeid.

Art. 2º - Ficam mantidos na comissão os Drs. Bruna Helena Alvarez de Faria e Oliveira, José Paulo Martins Gruli e Sabrina Ferreira Novis de Moraes. Art.3º - A presidência da comissão é de responsabilidade do Dr. Rafael Issa Obeid.

Art. 4º - Dê-se ciência aos designados.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

O Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional de Campinas faz saber que, até o dia 31-07-2014, estão abertas as inscrições para o preenchimento de 4 vagas para compor a Comissão de Concurso para seleção de estagiários de Direito na Área do Contencioso Geral para a sede da Procuradoria Regional de Campinas.

As inscrições poderão ser feitas pelos Procuradores do Estado interessados, independentemente da Área de atuação ou da Unidade de classificação, mediante requerimento transmitido à Dra. Daniela Yurie Ishibashi Cosimato, por intermédio da rede NOTES ou por e-mail (dcosimato@sp.gov.br), até as 17h do dia 31-07-2014. Do requerimento, que deverá seguir o modelo anexo, deverão constar, além da finalidade da inscrição, o nome do interessado, sua qualificação completa com nº do RG, e a Unidade onde está classificado.

Caso o número de inscritos supere o de vagas disponíveis, será realizado sorteio em ato público, no dia 01-08-2014, às 13h, na sede da Regional de Campinas, para a escolha dos membros da Comissão, ficando como suplentes os remanescentes, na ordem estabelecida pelo sorteio. Um dos integrantes da Comissão será obrigatoriamente sorteado dentre os procuradores que atuam na unidade interessada no concurso, desde que haja algum inscrito nessa circunstância.

Caso o número de inscritos seja insuficiente, serão designados Procuradores para o exercício da função.

Caberá aos integrantes da Comissão, sob pena de desligamento, entre outras atribuições inerentes ao certame: a) elaborar e fazer publicar o edital do concurso; b) elaborar as provas e

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 26 de julho de 2014 às 03:18:23.